

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE MAHLE
PARTICIPAÇÕES LTDA. POR MAHLE METAL LEVE S.A.**

MAHLE METAL LEVE S.A., companhia aberta com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Ernst Mahle, 2.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.476.884/0001-87, neste ato representada na forma de seu estatuto social, a seguir denominada "MML" ou "Incorporadora", e

MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Ernst Mahle, 2.000, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.458/0001-26 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35218757777, neste ato representada na forma de seu contrato social, a seguir denominada "MahlePar" ou "Incorporada";

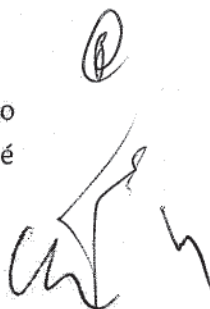
sendo a Incorporadora e a Incorporada, quando referidas em conjunto, a seguir denominadas "Partes",

celebram o presente Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação de MahlePar por MML ("Protocolo e Justificação"), nos termos e para os efeitos da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e da Instrução CVM nº 319/99 ("Instrução CVM 319"), de acordo com os termos e condições a seguir descritos.

Capítulo I

Motivos e finalidade da operação

- 1.1 A MahlePar é uma sociedade cujo o capital social é de R\$63.504.699,92, representado por 6.350.469.992 quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma.
- 1.2 A MahlePar incorporará Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., fabricante de anéis de pistões.
- 1.3 Uma vez aprovada a aquisição da MahlePar, nos termos descritos no Fato Relevante da Incorporadora datado de 06 de outubro de 2010 ("Fato Relevante"), a MML passará a ser titular da totalidade das quotas representativas da MahlePar.
- 1.4 A incorporação de MahlePar está inserida no processo de Reorganização Societária do grupo Mahle, conforme descrita no Fato Relevante, e cujo objetivo final é



a adesão da MML ao segmento de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBovespa.

1.5 Por fim, a incorporação de MahlePar se justifica na medida em que, resultando na simplificação da estrutura societária e na consolidação das atividades das Partes, representa ganhos de sinergias, com a conseqüente redução de custos financeiros, técnicos e operacionais, proporcionando benefícios para os acionistas e para os mercados em que as companhias atuam.

Capítulo II Condições da incorporação

2.1 Considerando que, se aprovada a aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social da MahlePar, a MML deterá a totalidade do capital social da MahlePar, a MML apresentará à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como medida prévia e preparatória à incorporação, requerimento no sentido de que, no âmbito da incorporação, fossem dispensadas as avaliações de que trata o artigo 264 da LSA e o inciso VI, do § 1º, do artigo 2º, da Instrução CVM 319 (“Pedido de Dispensa CVM”).

2.2 Nesse sentido, a Diretoria da Incorporadora deliberou propor a incorporação de MahlePar, deliberando ainda, *ad referendum* das Assembléias Gerais, contratar empresa especializada responsável pela avaliação da Incorporada com base no critério de patrimônio líquido contábil e pela elaboração do laudo de avaliação, conforme previsto no item 3.2 abaixo.

2.3 MML realizará a incorporação da Incorporada sucedendo-a a título universal, na forma da Lei. Assim, o patrimônio líquido de MahlePar passará a integrar diretamente o patrimônio da Incorporadora. Os saldos das contas credoras e devedoras de MahlePar indicados no Anexo 2.3(a) passarão para os livros contábeis da Incorporadora, fazendo-se as necessárias adaptações. Dentre os bens, direitos e obrigações de MahlePar a serem vertidos para o patrimônio da Incorporadora que estarão detalhadamente descritos no laudo de avaliação, deverão constar os que encontram-se relacionados no Anexo 2.3(b).

2.4 Todas as quotas representativas do capital social de MahlePar serão extintas, com base no art. 226, § 1º, da LSA.

2.5 Considerando que a Incorporadora detém todas as quotas representativas do capital social de MahlePar, não se verifica a hipótese de direito de retirada a ser observado.

2.6 O Conselho Fiscal de MML, em reuniões realizadas em 29 de setembro e 05 de outubro de 2010, analisou os termos e condições da incorporação, em atendimento ao artigo 163, inciso III, da LSA, e emitiu o parecer favorável à realização da operação prevista neste instrumento.

Capítulo III

Avaliação do patrimônio líquido da Incorporada

3.1 A administração de MML promoveu, *ad referendum* da Assembléia Geral, a contratação da BDO Auditores Independentes, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, n. 756, 3o Andar - Conj. 32, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.803.244/0001-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob n.º CRC 2SP 013.439/0-5, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação patrimonial contábil de MahlePar ("Empresa Especializada").

3.2 Com base no Pedido de Dispensa CVM, a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada será efetuada somente pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial levantado na data-base de 14 de setembro de 2010 ("Data-Base").

Capítulo IV

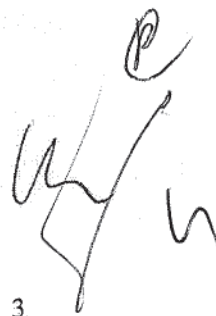
Ausência de aumento do capital social de MML

4.1 Como a totalidade do capital social da Incorporada será detida pela Incorporadora, o valor das contas de patrimônio líquido da Incorporada deverá corresponder exatamente ao valor da conta ativa do investimento mantido pela Incorporadora. Desta forma, a incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, permanecendo inalterado o *caput* do artigo 4º do Estatuto Social de MML.

4.2 Como consequência da incorporação, operar-se-á, na contabilidade da Incorporadora, a substituição do ativo da Incorporadora representado por sua conta de investimento referente à participação no capital social da Incorporada pelos elementos ativos e passivos integrantes do patrimônio líquido desta.

Capítulo V

Variações Patrimoniais



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



Handwritten signature at the bottom center of the page.

5.1. Propõe-se que as variações patrimoniais apuradas no período compreendido entre a Data-Base e a data de aprovação da Incorporação sejam apenas apropriadas na contabilidade da Incorporadora.

5.2 Após a aprovação da Incorporação, serão transferidos para os livros contábeis da MML todos os elementos ativos e passivos constantes do Balanço Patrimonial de MahlePar levantado na Data-Base.

Capítulo VI Disposições gerais

6.1 A incorporação proposta neste Protocolo e Justificação será submetida à deliberação pela Assembléia Geral da MML (na qual somente votarão os acionistas não controladores, com abstenção da sua acionista controladora) e pela Reunião de Sócios da MahlePar.

6.2 A administração da Incorporadora promoverá a divulgação, nos endereços mencionados no item 6.8 abaixo, do laudo de avaliação do patrimônio líquido de MahlePar, a valor contábil, tão logo este tenha sido elaborado pela Empresa Especializada.

6.3 A Empresa Especializada já declarou que: (i) não possui interesse, direto ou indireto, em qualquer das Partes ou na incorporação; (ii) inexistem situações que possam ser consideradas como conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, entre ela, as Partes e seus acionistas controladores; e (iii) os controladores de MML e os administradores das Partes não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram qualquer ato que tenha ou possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bem como de documentos relevantes para os trabalhos da Empresa Especializada.

6.4 Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação, correndo por sua conta todos os custos oriundos de tal implementação.

6.5 A administração da Incorporadora ficará encarregada, ainda, da guarda dos arquivos e documentos contábeis e fiscais da Incorporada após a incorporação, nos termos da lei.

6.6 O custo a ser incorrido com a implementação do processo de incorporação previsto no presente Protocolo e Justificação está estimado em R\$500.000,00, já

incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos a serem contratados para assessoria na operação.

6.7 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

6.8 Todos os documentos mencionados no presente Protocolo e Justificação estarão disponíveis na sede social de MML, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Avenida Ernst Mahle, 2.000, e em seu endereço eletrônico (www.mahle.com.br); além dos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBovespa – Bolsa de Mercadorias e Futuros S.A. (www.bovespa.com.br).

Mogi Guaçu, 05 de outubro de 2010

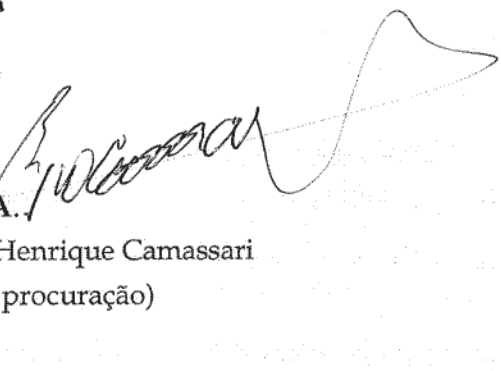

MAHLE METAL LEVE S.A

Nome: Claus Hoppen

Cargo: Diretor Presidente


MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Edson Marcos Petri
(por procuração)


Nome: José Henrique Camassari
(por procuração)

Testemunhas:

1) 

Nome: Renata Souza Firmino
CPF/MF nº 153.574.598-35

2) 

Nome: Fabiana Gomes Oliveira
CPF/MF nº 176.107.428-80

MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA.
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM
14 DE SETEMBRO DE 2010

MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA.

**DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 14 DE SETEMBRO DE 2010**

CONTEÚDO

Quadro 1 - Balanço patrimonial

Notas explicativas às demonstrações contábeis

QUADRO 1 (página 2)

MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 14 DE SETEMBRO DE 2010
(Valores expressos em reais)

ATIVO	<u>2010</u>
CIRCULANTE	
Disponibilidades e valores equivalentes (Nota 3)	535.910,23
Impostos a recuperar	<u>493.477,08</u>
Total do ativo circulante	1.029.387,31
NÃO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo Investimentos (Nota 5)	<u>155.037.467,13</u>
Total do ativo não circulante	155.037.467,13
Total do ativo	<u><u>156.066.854,44</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



REINALDO RADATC

CRC 1SP164064/O-4

QUADRO 1 (página 3)

MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 14 DE SETEMBRO DE 2010
(Valores expressos em reais)

PASSIVO	<u>2010</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	63.504.699,92
Ajustes de avaliação patrimonial	1.041.417,11
Ajustes acumulados de conversão	666.694,44
Lucros acumulados	<u>90.854.042,97</u>
Total do patrimônio líquido	156.066.854,44
Total do passivo e patrimônio líquido	<u><u>156.066.854,44</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



REINALDO RADAIC

CRC 1SP164064/O-4

MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 14 DE SETEMBRO DE 2010
(Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A MAHLE Participações Ltda. tem como objeto social a administração de bens e a participação em outras sociedades como quotista ou acionista.

2. DEMAIS ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

São apresentados ao valor de custo, acrescido dos rendimentos e das variações monetárias auferidos, quando aplicáveis, e deduzidos de provisão para refletir o valor de realização, quando necessário.

a. Passivos

Reconhecidos no balanço, a valor presente, quando a Empresa possui uma obrigação legal ou como resultado de eventos passados, sendo provável que recursos econômicos sejam requeridos para liquidá-los. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e valor, sendo estimados na medida em que são incorridos e registrados por meio de provisão. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

b. Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240 no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência; portanto, as inclusões ao lucro contábil de despesas temporariamente não dedutíveis, para apuração do lucro tributável corrente, geram créditos tributários diferidos.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

c. Lucro por lote de mil quotas

Calculado com base na quantidade de quotas, baseada em milhares, nas datas dos balanços.

3. DISPONIBILIDADES E VALORES EQUIVALENTES

	<u>2010</u>
Caixa e Bancos	14.303,80
Aplicações financeiras	<u>521.606,43</u>
	<u><u>535.910,23</u></u>

Incluem os saldos em conta movimento e aplicações financeiras resgatáveis no prazo de até 90 dias da data do balanço, registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado.

As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificados de depósito bancário, remunerados à taxa de 100,0% a 101,6% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

4. IMPOSTOS A RECUPERAR

	<u>2010</u>
Imposto de Renda e Contribuição Social	356.233,25
IRRF sobre Aplicações financeiras	<u>137.243,83</u>
	<u><u>493.477,08</u></u>

5. INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS

	<u>2010</u>
MAHLE Componentes de Motores do Brasil Ltda	155.037.467,13

Os investimentos em empresas controladas no Brasil e no exterior são avaliados pelo método da equivalência patrimonial com base nos respectivos patrimônios líquidos apurados na mesma data, conforme divulgado na nota explicativa no 6.

As demonstrações contábeis das controladas indiretas com sede no exterior são convertidas para reais utilizando-se os seguintes critérios:

- Contas ativas e passivas pela taxa de câmbio de fechamento;
- Contas específicas no patrimônio líquido pela taxa histórica das transações ou movimentações;
- Contas de resultado pela taxa de câmbio média de cada mês.

As variações cambiais existentes nas demonstrações contábeis das controladas indiretas com sede no exterior convertidas para reais são lançadas na rubrica específica do patrimônio líquido na Empresa de "Ajustes acumulados de conversão". A realização destes ajustes de variações cambiais ocorre com a realização do investimento, ou seja: recebimento de dividendos, alienação, perecimento.

Tais demonstrações contábeis são adaptadas, quando aplicável, às práticas contábeis adotadas no Brasil.

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. Capital social

O capital social, em 14 de setembro de 2010, está representado por 6.350.469.992 quotas, no valor nominal de R\$0,01 cada uma, distribuídas como segue:

	Quantidade de quotas
MAHLE Industriebeteiligungen GmbH	6.350.469.984
Vicente Roberto de Andrade Vietri	8
	<u>6.350.469.992</u>

* * *